

ANEXO II
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 47.430, de 21 de junho de 2018)

“ANEXO II
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004)

Cargos correspondentes às funções públicas cujos detentores foram efetivados pela Emenda Constitucional nº 49/2001 e funções não efetivadas.

(...)

II.2. Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo:

(...)

II.2.6 – Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla ou Órgão da Entidade	Identificação do cargo
Auxiliar Executivo de Defesa Social	22	AEDS	JD	AEDS JD 900002FE; JD 900008FE; JD 900012FE; JD 900014FE; JD 900017FE; JD 900023FE; JD 900033FE; JD 900043FE; JD 900053FE; JD 900055FE; JD 900072FE; JD 900073FE; JD 900083FE; JD 900098FE; JD 900115FE; JD 900123FE; JD 900128FE; JD 900131FE; JD 900132FE; JD 900136FE; JD 900137FE; JD 900139FE.
Assistente Executivo de Defesa Social	2	ASEDS	JD	ASEDS JD 9000035FE e JD 9000122FE
Analista Executivo de Defesa Social	5	ANEDS	JD	ANEDS JD 900005FE; JD 900011FE; JD 900014FE; JD 900016FE; JD 900053FE.

II.2.7 – Secretaria de Estado de Administração Prisional – Sesp

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla ou Órgão da Entidade	Identificação do cargo
Auxiliar Executivo de Defesa Social	88	AEDS	PS	AEDS PS 900003FE a PS 900006FE; PS 900009FE; PS 900011FE; PS 900013FE; PS 900015FE; PS 900018FE; PS 900021FE a PS 900022FE; PS 900024FE; PS 900026FE a PS 900029FE; PS 900031FE a PS 900032FE; PS 900034FE a PS 900039FE; PS 900042FE; PS 900044FE a PS 900045FE; PS 900049FE a PS 900050FE; PS 900052FE; PS 900054FE; PS 900056FE; PS 900058FE; PS 900060FE; PS 900062FE a PS 900065FE; PS 900067FE a PS 900069FE; PS 900071FE; PS 900074FE; PS 900078FE; PS 900080FE a PS 900082FE; PS 900084FE a PS 900085FE; PS 900087FE a PS 900091FE; PS 900093FE a PS 900094FE; PS 900096FE a PS 900097FE; PS 900099FE a PS 900114FE; PS 900116FE a PS 900122FE; PS 900124FE a PS 900125FE; PS 900127FE; PS 900138FE; PS 900140FE a PS 900142FE.
Assistente Executivo de Defesa Social	98	ASEDS	PS	ASEDS PS 900001FE a PS 900006FE; PS 900010FE a PS 900022FE; PS 900024FE; PS 900026FE; PS 900028FE a PS 900030FE; PS 900032FE; PS 900034FE; PS 900036FE; PS 900038FE; PS 900041FE a PS 900042FE; PS 900044FE a PS 900048FE; PS 900050FE a PS 900054FE; PS 900057FE a PS 900058FE; PS 900061FE a PS 900066FE; PS 900068FE; PS 900070FE a PS 900073FE; PS 900075FE a PS 900078FE; PS 900082FE a PS 900093FE; PS 900095FE a PS 900116FE; PS 900119FE a PS 900121FE; PS 900124FE; PS 900126FE; PS 900128FE a PS 900129FE.
Analista Executivo de Defesa Social	34	ANEDS	PS	ANEDS PS 900001FE; PS 900006FE; PS 900010FE; PS 900013FE; PS 900019FE; PS 900021FE a PS 900023FE; PS 900025FE a PS 900026FE; PS 900028FE a PS 900029FE; PS 900031FE a PS 900032FE; PS 900034FE; PS 900036FE a PS 900037FE; PS 900040FE a PS 900042FE; PS 900046FE a PS 900047FE; PS 900050FE; PS 900054FE; PS 900057FE a PS 900060FE; PS 900064FE a PS 900066FE; PS 900069FE a PS 900070FE e PS 900077FE.
Médico da Área de Defesa Social	19	MADS	PS	MADS PS 900002FE a PS 900007FE; PS 900009FE a PS 900021FE.
Agente de Segurança Penitenciário	177	ASP	PS	ASP PS 900002FE a PS 900010FE; PS 900012FE a PS 900013FE; PS 900016FE; PS 900018FE a PS 900025FE; PS 900027FE; PS 900031FE a PS 900033FE; PS 900035FE a PS 900036FE; PS 900041FE; PS 900043FE; PS 900060FE; PS 900062FE; PS 900068FE; PS 900075FE; PS 900077FE; PS 900080FE a PS 900082FE; PS 900084FE a PS 900085FE; PS 900087FE a PS 900092FE; PS 900094FE a PS 900100FE; PS 900104FE a PS 900108FE; PS 900110FE a PS 900114FE; PS 900116FE a PS 900125FE; PS 900128FE a PS 900132FE; PS 900134FE; PS 900135FE a PS 900141FE; PS 900143FE a PS 900156FE; PS 900158FE a PS 900160FE; PS 900162FE a PS 900174FE; PS 900176FE; PS 900178FE a PS 900180FE; PS 900182FE; PS 900184FE a PS 900186FE; PS 900189FE a PS 900190FE; PS 900192FE a PS 900196FE; PS 900198FE a PS 900201FE; PS 900203FE a PS 900205FE; PS 900208FE a PS 900212FE; PS 900214FE a PS 900216FE; PS 900219FE a PS 900223FE; PS 900225FE; PS 900228FE a PS 900234FE; PS 900236FE; PS 900239FE; PS 900241FE a PS 900244FE; PS 900246FE; PS 900248FE a PS 900250FE; PS 900255FE a PS 900259FE; PS 900264FE a PS 900266FE e PS 900268FE a PS 900269FE.

(...)

DECRETO Nº 47.431, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Remaneja valores de DAD-unitário da Secretaria de Estado de Governo para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado de Governo – Segov – 8,50 (oito vírgula cinquenta) unidades de DAD-unitário para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

Parágrafo único – Em decorrência do remanejamento de que trata o *caput*:

I – os quantitativos totais de DAD-unitário atribuídos à Segov e à PCMG passam a corresponder a, respectivamente, 1.686,85 (mil seiscentas e oitenta e seis vírgula oitenta e cinco) unidades e a 282,50 (duzentas e oitenta e duas vírgula cinquenta) unidades;

II – os itens I.13.1 e I.28.1 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197 da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o inciso II do art.1º do Decreto nº 47.431, de 21 de junho de 2018)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.13 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

I.13.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
(...)				
DAD-8	EG1100058, EG1100090 a EG1100092, EG1100096 a EG1100099, EG1100103, EG1100105, EG1100106, EG1100111, EG1100113 a EG1100115, EG1100118 a EG1100129, EG1100131 a EG1100134, EG1100136, EG1100138, EG1100154, EG1100168, EG1100189, EG1100191, EG1100320, EG1100321, EG1100323 a EG1100327, EG1100346, EG1100424 a EG1100427, EG1100460, EG1100498 a EG1100501	54	54	-
(...)				

I.28 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I.28.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
(...)				
DAD-8	PC1100094 e PC1100304	2	2	-

(...)

DECRETO NE Nº 267, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Altera a destinação do imóvel de que trata o Decreto sem número, de 10 de outubro de 2006, que reserva imóvel no Município de Pratinha destinado à construção de abatedouro municipal e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º – O imóvel de que trata o Decreto sem número, de 10 de outubro de 2006, que reserva imóvel no Município de Pratinha destinado à construção de abatedouro municipal, passa a destinar-se à construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Parágrafo único – O imóvel previsto no *caput* não poderá ter destinação diversa, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador do Estado.

Art. 2º – Fica reconhecida como de interesse público a construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – no imóvel de que trata o art. 1º.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 268, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras de melhoria e ampliação de capacidade da Rodovia MG-050 no Município de Carmo do Cajuru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos com área total de 41.648,70 m², no Município de Carmo do Cajuru, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras de melhoria e ampliação de capacidade da Rodovia MG-050, no trecho compreendido entre o km 108+983,33 m e o km 110+783,94 m – entroncamento MG-050 – BR-262 – divisa MG-SP, no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 3º – A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG –, conforme Contrato Setop nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL